

16/07/2014  
Assessoria do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Casa de Epitácio Pessoa"  
GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA



**Projeto de Lei Nº 1970 /2014.**  
**Autor: Deputado Guilherme Almeida**

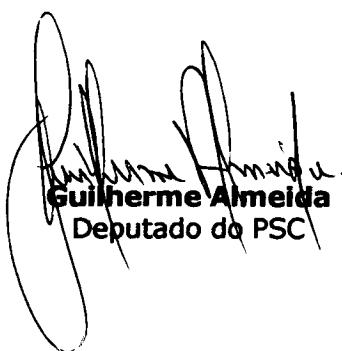
**Reconhece de Utilidade Pública  
Estadual a União Campinense das  
Equipes Sociais – UCES e dá outras  
providências.**

**Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública Estadual a União Campinense das Equipes Sociais – UCES.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", 15 de Julho de 2014.**

  
**Guilherme Almeida**  
**Deputado do PSC**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Casa de Epitácio Pessoa"  
GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA



**Justificativa:**

Senhores Deputados,  
Senhoras Deputadas,

Apresento para reconhecimento da Paraíba, os laboriosos e relevantes trabalhos, que há cinquenta anos vem representando esta instituição comunitária. Desta forma, apresento para apreciação e reconhecimento meritório da UNIÃO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS – UCES, que neste ano de 2014, vem comemorar seu cinquentenário.

A UNIÃO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS, foi fundada em 02 de agosto de 1964, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem como um dos seus principais objetivos defender os interesses da população organizada em suas entidades de moradores do município de Campina Grande-PB, especificamente no que se refere a aspectos como moradia, saúde, educação, transporte, direitos do consumidor e do meio ambiente, direitos das crianças, adolescentes e idosos, bem como assistência social e outros afins.

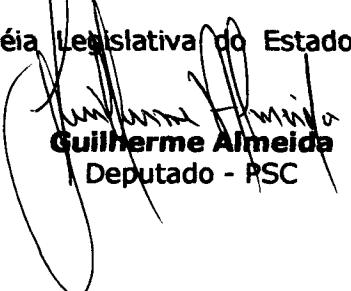
Atualmente, a UCES é constituída por 55 entidades filiadas, com sedes nas zonas urbanas do município e dos seus distritos que também trabalham em prol do desenvolvimento social, cultural e econômico da cidade de Campina Grande, visando melhorar a qualidade de vida e bem estar dos nossos cidadãos. Neste contexto, a UCES tem envidado esforços para garantir a sua participação na execução de políticas públicas que diminuam os seguintes tipos de exclusão: social, digital e cultural, em todas as comunidades do nosso município e faz parte de quase todos os Conselhos Municipais e outras instâncias colegiadas de políticas públicas, além de reunir-se ordinariamente com suas filiadas, todos os meses, ininterruptamente, para discutir as questões gerais da sociedade campinense, como também os problemas locais das comunidades.

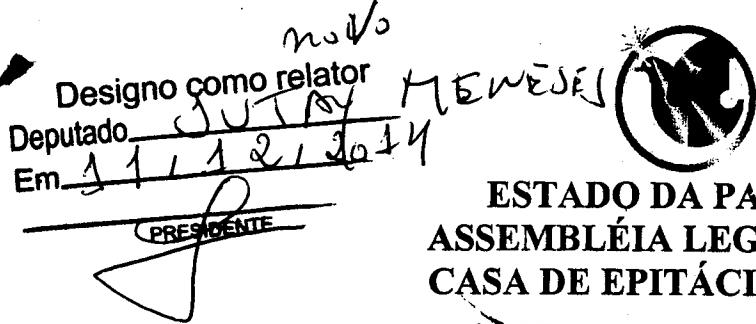
Trata-se de uma entidade com patrimônio próprio, com personalidade jurídica e financeira, que tem encargos e atribuições definidos em seu estatuto. Dentre suas principais ações, destaca-se o interesse em celebrar convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades públicas ou privadas no sentido de elaborar e executar programas e projetos que beneficiem a população campinense.

Em toda a sua trajetória a UCES luta para garantir os direitos fundamentais aos cidadãos como trabalho, cultura, educação, saúde, habitação, transporte, infraestrutura urbana e lazer.

Exposto este arrazoado de ações, que muito representa o povo de Campina Grande, venho submeter o nome da UNIÃO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS a apreciação desta casa, para que possamos registrar nos anais históricos da Assemblei Legislativa da Paraíba, o trabalho voluntário e solidário que esta entidade cinquentenária tem prestado como exemplo de cooperativismo social para toda Paraíba.

Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", 15 de julho de 2014.

  
Guilherme Almeida  
Deputado - PSC



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATERIAS**  
**SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
As fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 1930  
Em 15/07/2014

b/ Leandro  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 16/07/2014

Di Magaly Maia  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 16/07/2014.

Di Magaly Maia  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 16/07/2014

Raquel Moreira  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2014.

Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2013

Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2014

Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
VITÓRIO VIEIRA  
Em 22/10/2014

Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2014

Parecer  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_\_) Turno  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2014.

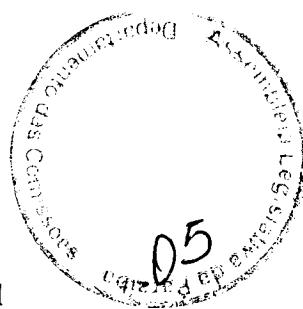
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositora consta  
(\_\_\_\_\_) Página (s) e (\_\_\_\_\_)  
Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2014.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epitácio Pessoa*



## C E R T I D Ã O

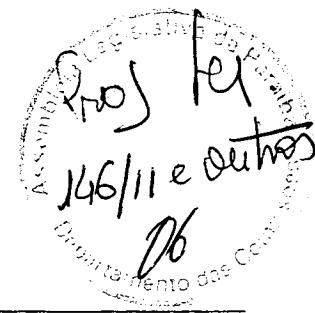
*CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.970/2014, de autoria do Deputado Guilherme Almeida, que “Reconhece de Utilidade Pública Estadual a União Campinense das Equipes Sociais – UCES e dá outras providências”.*

*Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 04 de setembro de 2014.*

*Felix de Sousa Araújo Sobrinho  
Secretário Legislativo*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



### **PROPOSITURAS E AUTORES:**

**Projetos de Leis nºs:** 146/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 259/2011 (Do Dep. Doda de Tião); 338/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 471/2011 (Do Dep. Trocolli Júnior); 503/2011 (Do Dep. João Gonçalves); 701/2011 (Da Dep. Léa Toscano); 789/2012 (Do Dep. Mikika Leitão); 836/2012 (Do Dep. Branco Mendes); 964/2012 (Do Dep. Eva Gouveia); 979/2012 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.360/2013 (Do Dep. Antônio Mineral); 1.421/2013 (Do Dep. Trocolli Júnior); 1.609/2013 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.673/2013 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.681/2013 (Do Dep. Domiciano Cabral); 1.694/2013 (Do Dep. Frei Anastácio); 1.696/2013 (Do Dep. Herválio Bezerra); 1.777/2013 (Do Dep. Anísio Maia); 1.867/2014 (Do Dep. Assis Quintans); 1.963/2014 (Do Dep. Vital Costa); 1.970/2014 (Do Dep. Guilherme Almeida); 2.036/2014 (Do Dep. Janduhy Carneiro), 2.051/2014 (Do Dep. Caio Roberto).

**ASSUNTO:** Reconhece de "Utilidade Pública" diversas entidades da sociedade civil organizada.

**RELATOR:** Dep. Jutay Meneses.

PARECER nº 1.6001.2.014

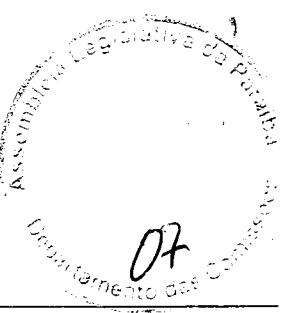
### **I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer os **Projetos de Leis** acima relacionados, de iniciativa de vários Deputados, e que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública" diversas entidades da Sociedade Civil Organizada.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



## II – VOTO DO RELATOR

As propostas legislativas em exame, tem por objetivo reconhecer de utilidade pública estadual por relevantes serviços prestados a comunidade as seguintes entidades:

- 1) **Associação "Grupo de Teatro, Dança e Animação Creuza Pires - João Pessoa (PB)** - PL nº 146/2011 - Do Dep. Edmilson Soares;
- 2) **Fundação Casa Tião do Rêgo - Queimadas (PB)** - PL nº 259/2011 - Do Dep. Doda de Tão;
- 3) **Associação dos Moradores Unidos das Comunidades Usina de Santana Pitumbeira e Planalto - Santa Rita (PB)** - PL nº 338/2011 - Do Dep. Edmilson Soares;
- 4) **Clínica Grupo Luz e Vida - Conde (PB)** - PL nº 471/2011 - Do Dep. Trocolli Júnior;
- 5) **Missão Restauração - João Pessoa (PB)** - PL nº 503/2011 - Do Dep. João Gonçalves;
- 6) **Associação de Pólo Aquático da Paraíba - APAP - João Pessoa (PB)** - PL nº 701/2011 - Da Dep. Léa Toscano;
- 7) **Associação de Pescadores Profissionais, Amadores e Aquicultores do Lastro (PB)** - PL nº 789/2012 - Do Dep. Mikika Leitão;
- 8) **Associação Religiosa Mãe do Menino Jesus - Sapé (PB)** - PL nº 836/2012 - Do Dep. Branco Mendes;
- 9) **Associação dos Agricultores e Pecuaristas do Cariri Paraibano - ASPECA - São João do Cariri (PB)** - PL nº 964/2012 - Da Dep. Eva Gouveia;
- 10) **Clube de Mães Terezinha Barbosa da Silva - Campina Grande (PB)** - PL nº 979/2012 - Da Dep. Eva Gouveia;
- 11) **Loja Maçônica José Bráulio de Souza nº 2945 - Piancó (PB)** - PL nº 1.360/2013 - Do Dep. Antônio Mineral;
- 12) **Assessoria e Consultoria para Inclusão Social - ACIS - João Pessoa (PB)** - PL nº 1.421/2013 - Do Dep. Trocolli Júnior;
- 13) **Associação dos Pacientes de Mucopolissacaridoses da Paraíba - ASPAMPS-PB - Campina Grande (PB)** - PL nº 1.609/2013 - Da Dep. Eva Gouveia;
- 14) **Organização não Governamental - IDE - Soledade (PB)** - PL nº 1.673/2013 - Da Dep. Eva Gouveia;
- 15) **Casa Paraibana de Assistência aos Portadores de Câncer - João Pessoa (PB)** - PL nº 1.681/2013 - Do Dep. Domiciano Cabral;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

- 16) **União Santaritense de Associações Comunitárias - USAC - Santa Rita (PB)** - PL nº 1.694/2013 - Do Dep. Frei Anastácio;
- 17) **Igreja e Convenção Meta - PB Pentecostal Mundial - João Pessoa (PB)** - PL nº 1.696/2013 - Do Dep. Hervázio Bezerra;
- 18) **Grupo de Capoeira Birimbau Dourado - João Pessoa (PB)** - PL nº 1.777/2013 - Do Dep. Anísio Maia;
- 19) **Associação de Criatividade Artística e Desportista de Deficientes da Paraíba - ACARDD - Santa Rita (PB)** - PL nº 1.867/2014 - Do Dep. Assis Quintans;
- 20) **CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Proteção de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural de Cacimba de Dentro - PB** - PL nº 1.963/2014 - Do Dep. Vital Costa;
- 21) **União Campinense das Equipes Sociais - Campina Grande (PB) - PB** - PL nº 1.970/2014 - Do Dep. Guilherme Almeida;
- 22) **Federação Paraibana de Strongman - FPSM - João Pessoa - PB** - PL nº 2.036/2014 - Do Dep. Janduhy Carneiro;
- 23) **Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária e Servidores do Estado da Paraíba** - PL nº 2.051/2014 - Do Dep. Caio Roberto.

Não obstante, o evidente interesse público envolvido das matérias as quais pretendem "reconhecer de utilidade pública estadual, diversas entidades da sociedade civil organizada", cumpre-me esclarecer que as mesmas apresentam "manifesto vício formal de iniciativa", haja vista que não atendem em sua totalidade os requisitos exigidos pela Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, que "Estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública no Estado da Paraíba".

Registre-se, por ser oportuno, que os processos legislativos que poderiam as omissões serem sanadas, não o foram pelos respectivos autores, apesar de devidamente notificados, com a garantia de prazo para juntada da documentação que comprovasse as exigência da legislação pertinente.

Nas circunstâncias, lamentavelmente, por não atender em sua totalidade os requisitos legais de admissibilidade, opino pela "**rejeição**" e, em consequência, pelo "**arquivamento**" dos seguintes **Projetos de Leis nºs:** 146/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 259/2011 (Do Dep. Tota de Tião); 338/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 471/2011 (Do Dep. Trocolli Júnior); 503/2011 (Do Dep. João Gonçalves); 701/2011 (Da Dep. Léa Toscano); 789/2012 (Do Dep. Mikika Leitão); 836/2012 (Do Dep. Branco Mendes); 964/2012 (Do Dep. Eva Gouveia); 979/2012 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.360/2013 (Do Dep. Antônio Mineral); 1.421/2013 (Do Dep. Trocolli Júnior);



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



1.609/2013 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.673/2013 (Da Dep. Eva Gouveia);  
1.681/2013 (Do Dep. Domiciano Cabral); 1.694/2013 (Do Dep. Frei Anastácio);  
1.696/2013 (Do Dep. Herválio Bezerra); 1.777/2013 (Do Dep. Anísio Maia);  
1.867/2014 (Do Dep. Assis Quintans); 1.963/2014 (Do Dep. Vital Costa);  
1.970/2014 (Do Dep. Guilherme Almeida); 2.036/2014 (Do Dep. Janduhy  
Carneiro), 2.051/2014 (Do Dep. Caio Roberto).

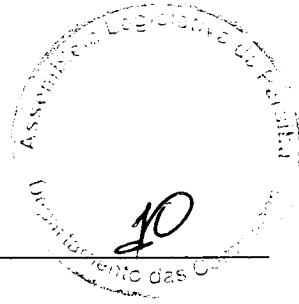
É o voto.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2014.

Dep. JUTAY MENESSES  
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela opção pela "rejeição" e, em consequência, pelo "arquivamento" dos seguintes Projetos de Leis nºs: 146/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 259/2011 (Do Dep. Doda de Tião); 338/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 471/2011 (Do Dep. Trocolli Júnior); 503/2011 (Do Dep. João Gonçalves); 701/2011 (Da Dep. Léa Toscano); 789/2012 (Do Dep. Mikika Leitão); 836/2012 (Do Dep. Branco Mendes); 964/2012 (Do Dep. Eva Gouveia); 979/2012 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.360/2013 (Do Dep. Antônio Mineral); 1.421/2013 (Do Dep. Trocolli Júnior); 1.609/2013 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.673/2013 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.681/2013 (Do Dep. Domiciano Cabral); 1.694/2013 (Do Dep. Frei Anastácio); 1.696/2013 (Do Dep. Hervázio Bezerra); 1.777/2013 (Do Dep. Anísio Maia); 1.867/2014 (Do Dep. Assis Quintans); 1.963/2014 (Do Dep. Vital Costa); 1.970/2014 (Do Dep. Guilherme Almeida); 2.036/2014 (Do Dep. Janduhy Carneiro), 2.051/2014 (Do Dep. Caio Roberto).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2014.

DEP. JANDUHY CARNEIRO  
Presidente

DEP. JUTAY MENESSES  
Relator

DEP. JOÃO HENRIQUE  
Membro

DEP. OLENKA MARANHÃO  
Vice-Presidente

DEP. DR. ANIBAL  
Membro

DEP. VITURIANO DE ABREU  
Membro